

a seguinte Lei:				O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:				a seguinte Lei:			
Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DINARTE MARIZ, com sede e foro jurídico no Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.				Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE PAU BRANCO DO JACÓ, com sede e foro jurídico no Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.				Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE, com sede e foro jurídico na cidade de Assu-RN.			
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.				Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.				Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.			
GARIBALDI ALVES FILHO				GARIBALDI ALVES FILHO				GARIBALDI ALVES FILHO			
Francisco Dagmar Fernandes				Francisco Dagmar Fernandes				Francisco Dagmar Fernandes			
Lei nº. 7.276 de 02 de julho de 1998.				Lei nº. 7.281 de 02 de julho de 1998.				Lei nº. 7.286 de 02 de julho de 1998.			
Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.			
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:				O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:				O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:			
Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ - CESJOFEQ, com sede na Cidade de Encanto e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.				Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO, com sede no Município de Espírito Santo/RN e foro jurídico na Comarca de Goianinha/RN.				Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “CAIXA ESCOLAR DO CAIC – DEPUTADO JESSÉ PINTO FREIRE FILHO”, com sede e foro jurídico no Município de Macaíba, neste Estado.			
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.				Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.				Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.			
GARIBALDI ALVES FILHO				GARIBALDI ALVES FILHO				GARIBALDI ALVES FILHO			
Francisco Dagmar Fernandes				Francisco Dagmar Fernandes				Francisco Dagmar Fernandes			
Lei nº. 7.277 de 02 de julho de 1998.				Lei nº. 7.282 de 02 de julho de 1998.				Lei nº. 7.287 de 02 de julho de 1998.			
Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.			
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:				O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:				O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:			
Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES ROSA DO SAROM, com sede no Município de Santa Maria e foro jurídico na Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.				Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CEARÁ-MIRIM, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste Estado.				Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Casa do Rádio Amador Potiguar, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, neste Estado.			
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.				Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.				Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.			
GARIBALDI ALVES FILHO				GARIBALDI ALVES FILHO				GARIBALDI ALVES FILHO			
Francisco Dagmar Fernandes				Francisco Dagmar Fernandes				Francisco Dagmar Fernandes			
Lei nº. 7.278 de 02 de julho de 1998.				Lei nº. 7.283 de 02 de julho de 1998.				Lei nº. 7.288 de 02 de julho de 1998.			
Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.			
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:				O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:				O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:			
Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES “DONA TUNICA” DO SÍTIO CACIMBA DE VACA DE BAIXO, com sede na comunidade de Cacimba de Vaca de Baixo, no Município de Lucrécia, e foro jurídico na Comarca de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.				Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFª CLOTILDE DE MOURA LIMA, com sede e foro jurídico no Município de Taipú, neste Estado.				Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ESCOLA DE NOSSA SENHORA, com sede e foro jurídico no Município de Currais Novos, neste Estado.			
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.				Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.				Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.			
GARIBALDI ALVES FILHO				GARIBALDI ALVES FILHO				GARIBALDI ALVES FILHO			
Francisco Dagmar Fernandes				Francisco Dagmar Fernandes				Francisco Dagmar Fernandes			
Lei nº. 7.279 de 02 de julho de 1998.				Lei nº. 7.284 de 02 de julho de 1998.				Lei nº. 7.289 de 02 de julho de 1998.			
Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.			
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:				O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:				O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:			
Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o STR – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIACHO DE SANTANA, com sede no Município de Riacho de Santana e foro jurídico na Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.				Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR Do CAIC ESPORTIVO GERAÇÃO 2000, com sede e foro jurídico na Cidade de Natal, neste Estado.				Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Agricultores de Santa Cruz - APASC, com sede e foro jurídico no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.			
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.				Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.				Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.			
GARIBALDI ALVES FILHO				GARIBALDI ALVES FILHO				GARIBALDI ALVES FILHO			
Francisco Dagmar Fernandes				Francisco Dagmar Fernandes				Francisco Dagmar Fernandes			
Lei nº. 7.280 de 02 de julho de 1998.				Lei nº. 7.285 de 02 de julho de 1998.				Lei nº. 7.290 de 02 de julho de 1998.			
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.			
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:				O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:				O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:			
Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DINARTE MARIZ, com sede e foro jurídico no Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.				Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFª CLOTILDE DE MOURA LIMA, com sede e foro jurídico no Município de Taipú, neste Estado.				Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO “SAÚDE E VIDA DE APOIO E ACOMPANHAMENTO			